

publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 98931/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
ANGELO CLAUDINE CAPELLOZA JUNIOR – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO
End: RUA FERREIRA PENA AL. ALBERTO FARIAS COELHO CASA 01. NUMERO 275
CEP: 66050-140 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica **Angelo Claudine Capelloza Junior**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/26473**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3685/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 104,98 de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo, sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 98930/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
JEAN JOSÉ SELZLER

End: RODOVIA TRANSGARIMPEIRA – KM 25
CEP: 68189-000 Itaituba – PA

Pelo presente instrumento, fica **Jean José Selzler**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/03428**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3339/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,61 de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 98929/GEFLOR/CONFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
JEAN JOSÉ SELZLER

End: RODOVIA TRANSGARIMPEIRA – KM 25
CEP: 68189-000 Itaituba – PA

Pelo presente instrumento, fica **Jean José Selzler**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/03425**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3341/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 49,57 de florestas com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 173786

NOTIFICAÇÃO Nº.: 98993/GEFLOR/CONFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á
ZOE KUSS PIOVEZAN

End: ROD.MD.VICINAL SANTA JULIA KM 78 – BAIRRO ZONA RURAL
CEP: 68370-000 Altamira – PA

Pelo presente instrumento, fica **Zoe Kuss Piovezan**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 3324/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 4,79 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em

atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 98991/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

ZOE KUSS PIOVEZAN

End: ROD.MD.VICINAL SANTA JULIA KM 78 – BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68370-000 Altamira – PA

Pelo presente instrumento, fica **Zoe Kuss Piovezan**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/04503**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3322/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 7,78 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 98949/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

CARLOS FREDERICO DE MOURA

End: MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU – BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68380-000 São Felix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Carlos Frederico de Moura**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/03520**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3329/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 8,50ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 98948/GEFLOR/CONFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

CARLOS FREDERICO DE MOURA

End: MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU – BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68380-000 São Felix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Carlos Frederico de Moura**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/03531**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 3330/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 10,86 ha de vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 173776

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 22460/2015

NOME DO INFRATOR: C G COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: O interessado enquadrou-se no Art.118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Maio Ambiente e Sustentabilidade, através de seu titular, julgou por tornar SEM EFEITO o auto de infração nº 3031/2015 – GEFLOR, em razão do vício formal constatado, nos termos do art.137, incisos III e VII da Lei nº 5.887/1995, inobservada por está SEMAS, decretando seu arquivamento, observada as formalidades legais.

Protocolo: 173827

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA DE PUBLICAÇÃO DO PAOF 2017
PORTARIA Nº. 333 DE 05 DE MAIO DE 2017**

Torna público o Plano Anual de Outorga Florestal do Estado – PAOF 2017.

O **Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual S/N de 19 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111/2016.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006 e na Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 8.096, DE 1º JANEIRO DE 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Plano Anual de Outorga Florestal do Estado - PAOF de 2017, e disponibilizá-lo no endereço eletrônico deste Instituto, na Rede Mundial de Computadores - Internet <www.ideflorbo.pa.gov.br>.

Parágrafo único - O PAOF tem como objetivo dar total transparência ao processo de outorga florestal, como preconiza a legislação sobre gestão de florestas públicas, por meio do seguinte conteúdo:

- Identificação e quantificação das florestas públicas estaduais constantes no Cadastro Estadual de Florestas Públicas (CEFLOP);
 - Identificação e descrição das florestas públicas estaduais passíveis de concessão florestal no ano de vigência deste PAOF;
 - Caracterização socioeconômica das regiões de abrangência das áreas passíveis de Concessão;
 - Monitoramento e gestão florestal das florestas públicas estaduais, especialmente as submetidas à concessão florestal.
- Art. 2º - Este PAOF 2017 foi devidamente submetido à manifestação da Comissão Estadual de Florestas - COMEF
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 173632

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E EDEN PONTES SOARES

FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL

PRAZO: 08.05.2017 a 07.05.2018

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E LUZIEL OLIVEIRA FERREIRA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL

PRAZO: 08.05.2017 a 07.05.2018

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E MARINALVA DA SILVA SOUSA

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PRAZO: 08.05.2017 a 07.05.2018

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E TAÍS DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PRAZO: 08.05.2017 a 07.05.2018

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E FRANCIMERE DOS SANTOS GALIZA

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PRAZO: 08.05.2017 a 07.05.2018

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E ATAHUALPA FAGUNDES DE SOUZA ASSIS

FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PRAZO: 08.05.2017 a 07.05.2018

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E ALEXSANDRO BARROS COSTA

FUNÇÃO: MOTORISTA

PRAZO: 08.05.2017 a 07.05.2018

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, AUTORIZADO EM 24/01/2017 ATRAVÉS DO PROCESSO 2017/13972 E EM 13/03/2017, ATRAVÉS DO PROCESSO 2017/66317 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO

ORDENADOR DE DESPESAS: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 173876